



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 010/2022

Em 24 DE MAIO DE 2022.

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA O DIA DO FEIRANTE, A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE AGOSTO.”

Os **Vereadores signatários**, Anderson Alves de Sousa e Felipe Bringel Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o **DIA DO FEIRANTE**, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Neste dia, atividades diversas visando a qualificação dos feirantes de serão desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

ANDERSON ALVES DE SOUZA
Vereador

FELIPE BRINGEL OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Na oportunidade em que nós dirigimos a Vossas Excelências, apresentamos o Projeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o **DIA DO FEIRANTE**, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.

A data escolhida é em virtude da homenagem feita à primeira feira livre que ocorreu no Brasil, ou seja, no dia de 25 de agosto de 1914, no Largo General Osório, em São Paulo.

Algum tempo depois, o então prefeito da capital paulista, Washington Luís, oficializou as feiras livres corridas no País, com a chancela do ato nº 625, em 28 de maio de 1934.

Importa registrar que o Dia do Feirante é comemorado nacionalmente no dia 25 de agosto. Ademais, feiras livres há por todo o País e os feirantes são indubitavelmente componentes importantes para movimentar a economia local e de todo o País.

A feira não é apenas um local comercial ele é também um lugar para celebrar a cultura brasileira, onde as pessoas costumam se reunir, frequentar e fazer suas compras. A reunião de pessoas faz desse lugar um local especial, principalmente pelo jeito descontraído dos feirantes chamarem a atenção do público com o seu tino comercial!

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

ANDERSON ALVES DE SOUZA
Vereador

FELIPE BRINGEL OLIVEIRA
Vereador